



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 03/2020

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado como LOCADORA a Sr^a. **HEVANDIRA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 126.412.945-91, portador da Cédula de Identidade nº. 02323932 81 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Borges, S/N, Centro – Riachão das Neves – Bahia, de Acordo Processo Administrativo nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº. 03/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de um Imóvel situado na Rua Landulfo Alves, nº. 343, Centro, Riachão das Neves – BA, para uso exclusivo da sede do Conselho Tutelar deste Município, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social e Habitação deste Município ao longo de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, sendo valor global deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos previsto em lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO:

- I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pela LOCADORA.
- III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.
- VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Hevandira de Oliveira Arruda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes;
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo LOCATÁRIO, sem que gere para o LOCADOR qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.064 - Gestão Dos Recursos dos Programas do Fnas;
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte: 29.

Unidade: 02.08.100 – Secretária de ação social;
Projeto/Atividade: 2.060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte: 00.

Herandina de Oliveira Cordeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**


**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

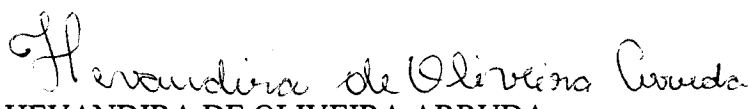
As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 02 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisostomo Borges Neto


ERICO CRISOSTOMO BORGES
Secretario de Administração e Finanças


HEVANDIRA DE OLIVEIRA ARRUDA
CPF nº. 126.412.945-91
Locador

Testemunhas:

1) Quilinete do da Silva

Identidade: 13.865.716-52

CPF: 029.511.945-44

2) Paulo Edmundo da Silva

Identidade: 7015905 DP

CPF: 376585815-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 03/2020 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e HEVANDIRA DE OLIVEIRA ARRUDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 126.412.945-91, portador da Cédula de Identidade nº. 02323932 81 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Borges, S/N, Centro – Riachão das Neves – Bahia; Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel situado na Rua Landulfo Alves, nº. 343, Centro, Riachão das Neves – BA, para uso exclusivo da sede do Conselho Tutelar deste Município, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social e Habitação deste Município ao longo de 2020, Valor: Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Fonte de Recursos: 00 e 29; Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto, pelo Município, e Hevandira de Oliveira Arruda, pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 02 de janeiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233